

## **RESOLUÇÃO CMS/BH 460/19**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua 278ª Plenária Ordinária, realizada no dia 19/12/2019, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal Nº 5.903 de 3 de junho de 1991 e pela Lei Municipal Nº 7.536 de 19 de junho de 1998,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, que dispõe a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o que disciplina a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal 1.651, de 28 de setembro de 1995, o item 1, nas letras a e b, do Artigo 6º, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e define que para comprovação dos recursos transferidos aos estados e municípios far-se-á para o Ministério da Saúde mediante a prestação de contas e relatórios de gestão, aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde, se repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os fundos estaduais e municípios de Saúde;

Considerando a Portaria 2.135, do Ministério da Saúde, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a Resolução Nº 397 de 30 de maio de 2016, que institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte;

Considerando o Parecer favorável da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização Nº 221/2019, de 16 de setembro de 2019; e

Considerando o Parecer favorável da Câmara Técnica de Gestão da Força do Trabalho Nº 222/2019 de 10 de outubro de 2019;

Resolve:

Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Horizonte, com as seguintes recomendações:

1. Garantir implantação das novas Equipes de Saúde da Família até 2020, conforme previsão do Plano Municipal de Saúde 2018-2021;
2. Garantir a implantação das 38 (trinta e oito) novas Equipes de Saúde Bucal até 2020;
3. Apresentação do estudo sobre redimensionamento das equipes de Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde;
4. Apresentar estudo conclusivo sobre a avaliação da ampliação das práticas integrativas e complementares (PROHAMA - Programa de Homeopatia, Acupuntura e Medicina Antroposófica) para a Atenção Primária à Saúde, com melhor definição de qual é a proposta do PRHOAMA no SUSBH;
5. Garantir ações de controle do Aedes Aegypti em todas as escolas municipais e estaduais até 2021;
6. Reduzir o número de óbitos maternos em Belo Horizonte no valor de 01 (um) dígito no período de 2018 a 2021, com o fortalecimento das ações para reduzir a mortalidade materna e infantil;
7. Aumento na porcentagem da oferta de exames e consultas especializadas, principalmente de cardiologia, geradas em até 60 (sessenta) dias;
8. Apresentação dos dados da fila e tempo de espera da reabilitação;
9. Qualificar a política de saúde do idoso no município;

10. Participação do educador físico no Matriciamento à Equipe de Saúde da Família;
11. Revisão da Portaria 061/200 da Constituição da Comissão de Feridas com a otimização para solicitação de cobertura em maior agilidade de informações e acompanhamento de enfermeiros responsáveis nos Centros de Saúde;
12. Garantir a oferta de órteses e próteses na Atenção Primária, reduzindo a fila de espera e finalização do tratamento;
13. Garantir a fiscalização das unidades de saúde da rede SUS/BH conforme classificação de risco sanitário em sintonia com a RDC 153/17;
14. Manter e estimular a vacinação de crianças menores de 1 (um) ano da vacina pentavalente até 2021;
15. Garantir a redução das filas de espera para a realização de exames mais complexos como ressonância magnética, Tomografia Computadorizada, biopsias de próstata e tireoide, etc, com prestadores de serviço para garantir a oferta;
16. Promover ações para melhora na detecção e prevenção de doenças prevalentes entre a população, com ampla divulgação;
17. Melhoria na apresentação dos dados de abandono do tratamento de tuberculose por meio de gráficos;
18. Divulgação e transparência sobre os recursos repassados e onde foram utilizados os recursos do PMAQ;
19. Sensibilização os servidores das unidades para a realização em maior volume dos testes rápidos;
20. Apresentação das informações para quais categorias e quais unidades foram ofertadas as vagas do Lian Gong;
21. Realização de concursos públicos para substituir os contratados e suprir as vagas abertas, precedidos da apresentação de estudo sobre o redimensionamento da força de trabalho nas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;
22. Treinamento para os Agentes Comunitários de Saúde para que eles estejam aptos a fazer a leitura adequada e fornecer informações corretas sobre o cartão de vacinas;
23. Apresentação de dados sobre a eficácia da borrifação no combate a leishmaniose e os impactos sobre a população;
24. Apresentação dos dados financeiros do Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro com publicação das informações detalhadas sobre o lucro anual do consórcio Novo Metropolitano, empresa da Parceria Público Privada (PPP);
25. Melhora nas ações para diagnóstico precoce da hanseníase;
26. Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Salários da carreira da saúde;

27. Apresentação com maior transparência do cronograma dos cursos do programa de educação permanente;
28. Criação de política de saúde para ações e serviços específicos para Outubro Rosa e Novembro Azul.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2019.



Carla Anunciatta de Carvalho

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde - CMSBH

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA